



RESOLUÇÃO Nº 328 /2002

Dispõe sobre recurso apresentado contra Auto de Infração nº 0540 em nome da empresa HP – Transporte Coletivo Ltda (Processo Administrativo AGR nº 5900/2001).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Lei Complementar nº 30, de 09 de junho de 2000, em seu art. 2º, dispõe que planejamento, o gerenciamento, o controle e a fiscalização de todas e quaisquer modalidades ou categorias de serviços públicos de transporte de passageiros na Região Metropolitana de Goiânia serão realizados pela AGR, com aprovação da Câmara Deliberativa de Transporte Coletivo desta Região Metropolitana;

Considerando que a empresa HP – Transporte Coletivo Ltda apresentou recurso contra a decisão da Diretoria Executiva da AGR, que manteve os efeitos do Auto de Infração nº 0540, lavrado em 11/10/01;

Considerando o parecer da Câmara Setorial de Transportes Coletivos da RMG,



RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa HP – Transporte Coletivo Ltda, contra a decisão da Diretoria Executiva da AGR, que julgou improcedente a defesa ofertada em face do Auto de Infração nº 0540 lavrado contra si, em 11/10/2001, por descumprimento ao que estabelece o código 2024 do Código de Fiscalização.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de
2002.**

GIUSEPPE VECCI
Presidente